



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2009069.**

**PROCESSO N.º 09520220-0**

A **Secretaria do Planejamento e Gestão**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados, conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171, de 07.02.2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, 29.266, de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008, e Decreto nº 29.641, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no DOE de 11 de fevereiro de 2009 e nº 29.756 de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E. De 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), "Acesso Identificado", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observados os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Estaduais nº. 28.087 e 28.089, datados de 10/01/2006, Nº 28.087, de 10/01/2006 e nº 27.624, de 22 de novembro de 2004 e subsidiariamente aos dispositivos no Decreto 5.450, de 31/05/2005 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de veículos do tipo HATCH para os diversos órgãos/entidades do Governo do Estado do Ceará, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS..:** / /2009 às \_\_\_\_\_  
**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....:** / /2009, às \_\_\_\_\_  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** / /2009, às \_\_\_\_\_

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando sempre, o número do edital e o objeto da licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o **horário de Brasília/DF**.

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR .**
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- ANEXO IV - MINUTA DA CARTA PROPOSTA**
- ANEXO V – MODELO DO GRAFISMO**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**

2



## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), "Acesso Identificado", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais designados Pregoeiros e membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. **FORMULAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente pelo e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando sempre o número, o objeto da licitação e o órgão interessado (PE2009069SEPLAG)

## **2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

2.1. Os licitantes deverão observar a data e o horário limite para a abertura das propostas, previstos abaixo, atentando ainda para a data e horário para início da disputa.

## **3. DO PRAZO DE VALIDADE.**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

### **4.2. Não poderão participar desta licitação interessados:**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



- 4.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 4.2.2. Que estejam cumprindo suspensão temporária de licitar e contratar com a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, ou que estejam declarados inidôneos para contratar e licitar com a Administração Pública.
- 4.2.3. Que estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País.
- 4.3. É vedada, a participação de mais de uma empresa que tenham em comum um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.
- 4.4. A participação nesta licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.
- 4.5. É vedado ainda, ao servidor dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa dos procedimentos licitatórios.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

### **5.2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES.**

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2.2. Os interessados em participar do certame deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), "Acesso Identificado".

5.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

5.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



### **5.3. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. O licitante que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigado a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”.

5.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone de número 0800-729-0500 ou 30 03 05 00.

### **6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pelo pregoeiro, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro ao sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem registrada em campo próprio do sistema, divulgando data e hora a reabertura da sessão.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**

5



6.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra (randômico), o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances.

6.9. Em face da imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O Pregoeiro observando o disposto neste edital, poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.12. Em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pelo pregoeiro na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

6.13. Toda e qualquer comunicação entre o Pregoeiro e fornecedores, deverá ser efetuada através do sistema eletrônico e obrigatoriamente obedecidos os prazos previstos nas mensagens.

6.14. Encerrada a etapa de lances e após as negociações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá entregar a proposta escrita, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, endereçada ao Pregoeiro, na Central de Licitações da PGE, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Edson Queiroz, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60.811-520, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da sua convocação.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**

6



6.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (Real).

7.2. O campo “informações adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

7.3. PARA EFEITO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, O VALOR A SER INFORMADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PELOS LICITANTES SITUADOS NO ESTADO DO CEARÁ, SERÁ O VALOR DEDUZIDO DO PERCENTUAL DE 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE À MÉDIA DAS DIFERENÇAS DE ALÍQUOTAS INTERESTADUAIS DO ICMS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 27.624, DE 22/11/2004.

7.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

7.4. As propostas comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros estados da federação, não sofrerão a dedução de que trata o subitem 7.3.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que possam incidir sobre o objeto desta licitação.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA (DO VENCEDOR).**

8.1. O arrematante do lote do certame deverá entregar na Central de Licitações, endereçada ao Pregoeiro, no endereço citado no subitem 6.14, a proposta de preço escrita com valor readequado após a etapa de lances, em 02 (duas) vias, rubricadas, numeradas em todas as suas folhas, sendo a última assinada pelo representante legal do arrematante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da sua convocação. Contando-se também este prazo para os demais licitantes posteriormente convocados, a proposta escrita, que deverá ser elaborada conforme modelo constante no anexo IV, Minuta do Termo de Proposta, deste edital, contendo o conteúdo nos subitens seguintes:

8.1.1. O Termo de Proposta deverá ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico, em linguagem concisa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os espaços preenchidos com as informações, proposta de preços, especificações, características, marcas e modelos, tipo e referência dos veículos cotados ou outras especificações e declarações exigidas, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei Nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



8.1.2. Razão social, inscrição estadual, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (C.N.P.J.), o endereço da proponente.

8.1.3. Especificação completa do (s) produto (s) oferecido (s), marca (s) e modelo (s) ofertado (s), de acordo com a proposta enviada ao sistema eletrônico.

8.1.4. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (real), contemplando os valores acatados após a etapa de lances sendo este último por extenso, prevalecendo em se tratando de valor global, aquele discriminado por extenso em caso de divergência, na modalidade C.I.F. (incluindo custo, seguro, transporte, impostos).

8.1.5. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total do lote, representado pelo lance vencedor.

8.1.6. A readequação de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{VALOR FINAL DA PROPOSTA} = \frac{\text{VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA}}{0,925}$
---

8.1.7. Detalhamento dos valores dos impostos (IPI, ICMS, ISS, etc.), explicitando as alíquotas do ICMS e IPI, registrando-se para os mesmos as condições de inclusão ou não no preço, tendo em vista o Decreto n.º 24.569, de 31/07/97, art. 6º, inciso XLVII e a Lei n.º 9.493, de 10/09/97, respectivamente, constituindo assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.

8.1.8. Prova de que os veículos cotados possuem assistência técnica na cidade de Fortaleza apresentando ainda o catálogo de endereços do fabricante com a rede de assistência técnica nacional, ou uma declaração deste último, indicando essa assistência técnica.

8.1.9. Os licitantes que não se enquadrem na categoria de fabricantes dos veículos ou que não façam parte da rede de concessionárias autorizadas deverão apresentar declaração do fabricante responsabilizando-se pelos veículos licitados, e ainda se a assistência técnica for prestada por terceiros (caso a proponente não seja o fabricante nem faça parte da rede de assistência técnica autorizada do mesmo), apresentar carta de anuência deste (terceiro) responsabilizando-se pelos objetos adquiridos nesta licitação.

8.1.10. Número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. (Preferencialmente no Banco BRADESCO)

8.1.11. Folder (s) ou catálogo (s) figurativos com as características técnicas dos veículos ofertados de conformidade com as especificações do objeto descrito no ANEXO I do presente edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**

8



8.1.12. Prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua emissão.

8.1.13. Garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo o primeiro ano garantia total contra defeito de fabricação e montagem, e os dois últimos, restritos aos componentes internos do motor e transmissão, a contar do recebimento definitivo do veículo. Excetuam-se da garantia os itens de manutenção periódica.

8.1.14. Prazo de entrega dos veículos,, em atendimento ao anexo I deste instrumento convocatório.

8.1.15. Deverá conter a data, a assinatura, o nome legível, o número da carteira de identidade com a identificação do órgão expedidor do documento, tudo do representante legal da proponente.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.2.2. Que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

8.2.3. Que sejam incompletas, isto é, não contenham as informações, declarações exigidas no anexo V deste edital.

8.2.4. Que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou com valores manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da Lei.

8.3. Em caso de discordância entre os algarismos do preço e o seu valor por extenso, prevalecerá este último.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Encerrada a sessão de lances de todos os lotes, o licitante arrematante do lote deverá entregar os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, em Cartório, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sua convocação, juntamente com a proposta de preços, na Central de Licitação, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.

9.2. O LICITANTE CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da lei nº. 8.666/93.

9.2.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consulta em sites oficiais que poderá ser consultado pelo Pregoeiro.

9.3. O LICITANTE NÃO CADASTRADO no CRC junto à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG/CE, deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor Judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.2. Comprovação de capital social no valor mínimo de R\$ 1.200.150,00( um milhão, duzentos mil e cento e cinquenta reais ).

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de forma satisfatória objeto igual ou semelhante ao desta licitação comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto para o qual estiver concorrendo.

9.5.2. Declaração de representante credenciado junto ao fabricante do veículo, para serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais, caso não seja o fabricante.

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

9.6.1. Declaração de cumprimento fiel das recomendações determinadas pelo Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, incluindo o inciso V do Art. 27 da Lei no. 8.666/93, conforme modelo definido no Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR, deste Edital.

#### **9.7. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

9.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços ou o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.7.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

9.7.3. Quando redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

9.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.8. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

9.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



9.10. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

9.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência dos mesmos.

9.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

### **10.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

10.1.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observando-se o direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para a contratação, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007, o prazo para a entrega do objeto, as especificações técnicas, de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública eletrônica, ocasião em que o Pregoeiro adotará o procedimento descrito no subitem 6.12 e após negociações, decidirá acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

10.3. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará o proponente vencedor.

10.4. Se o valor arrematado do lote não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor pelo **MENOR PREÇO**.

10.5. No caso de não serem realizados lances, bem como ocorrido o previsto no sub-item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

10.7. O pregoeiro, em qualquer fase do processo, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.9. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

10.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta após sua publicação na página do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

10.12. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.13. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo 3.º do Artigo 44 da lei n.º 8.666/93.

10.14. Quando se tratar do tipo de licitação de menor preço será considerado todos os impostos fretes, outros custos incidentes sobre os veículos, inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.

10.15. A classificação dos licitantes considerados qualificados dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, e será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta ou lance com o menor preço, satisfeitas todas as exigências deste edital.

10.16. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando referente ao objeto ou inabilitação quando referente a documentação.

10.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.18. Os preços apresentados pelos licitantes em suas propostas comerciais e nos lances serão considerados C.I.F., mesmo que esta informação não venha expressamente registrada nas mesmas.

**10.19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



10.19.1. Classificada a proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação do (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.19.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas no edital será considerada habilitada para o certame licitatório.

10.19.3. Constitui-se motivo para inabilitação do licitante, a verificação das seguintes ocorrências:

- a) A falta de algum documento exigido no rol descrito no item 9 do presente edital.
- b) Apresentação de algum documento exigido, fora do prazo de validade.
- c) Incompatibilidade entre o objeto licitado e a listagem de atividades que podem ser desenvolvidas pelos licitantes e comprovada pelo C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).
- d) Descumprimento das exigências adicionais contidas nos sub-itens do item 9 do edital.
- e) Incompatibilidade entre o atestado de capacidade técnica e o objeto da licitação.

10.20. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora,.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

11.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado – PGE, Central de Licitação, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.

11.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

11.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema do Banco do Brasil, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, devidamente protocolizado na Procuradoria Geral do Estado – PGE, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE., podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A ausência da manifestação do licitante quanto a intenção de interpor recurso importará a decadência de tal direito.

11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br). Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, na Av. Central com Variante A, s/n – 1º andar- Cambéba- Fortaleza-Ce., por representante legal, diretor ou sócio da vencedora, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

12.1.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

12.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

12.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Durante o prazo de validade do registro de Preços, os licitantes detentores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2. A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor do licitante vencedor.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



13.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.4. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **14. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

14.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede do órgão participante, compreendendo a cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

14.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA Deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as futuras contratações a conta de dotações orçamentárias próprias do participante do Registro de Preços.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do veículo objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

16.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do veículo por cada órgão/entidade.

16.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

16.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

17.1.1. ensejar retardamento da realização do certame;

17.1.2. cometer fraude fiscal;

17.1.3. deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

17.1.4. apresentar documento ou declaração falsa;

17.1.5. não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. cometer fraude na entrega dos veículos, e

17.1.8. descumprir prazos.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC - SEPLAG, e no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A recusa sem justificativa plausível em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e o licitante será considerado inadimplente, estando sujeito a multa prevista no subitem 17.4. deste Edital.

17.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos veículos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega dos veículos.
- c.2) Desistência de entregar os veículos.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



17.5. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

17.6. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

17.7. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança em processo de execução.

17.8. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

17.9. A sanção prevista no subitem 17.8 poderá ser aplicada à CONTRATADA que:

17.9.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

17.9.2. Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

17.11. Para aplicação da sanção prevista neste tópico o licitante será submetido a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. O licitante detentor não cumprir as obrigações dela constantes.

19.1.1.2. O licitante detentor der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

19.1.1.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



19.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado.

19.1.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PGE.

20.7. O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



---

**21.DO FORO**

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 21 de outubro 2009.

---

Lúcia Carvalho Cidrão

Secretária Executiva

---

Antônio Maria Saraiva Correia  
Pregoeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**Título: I**

O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará registro de preço para futuras aquisições de veículos para atender as necessidades da SEPLAG- Secretaria do Planejamento e Gestão.

**Objeto:**

Realizar o processo de renovação e readequação da frota de veículos do Estado, para proporcionar economia com a redução de custos, conforto e segurança para os usuários e otimização de sua utilização.

**Modalidade da Licitação:**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto: SEPLAG.

Equipe de elaboração:

Sector/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SEPLAG	Nilson Cláudio Chaves Oliveira	Gestor de Registro de Preços	3101.3812	
	Carmen Silvia Castro Cavalcante	Coordenadora COGEC	3101.3827	
	Soraya Quixadá Bezerra	Gestor Geral de Registro de Preços	3101.3832	

**TITULO DO PROJETO:** Aquisição de Veículos para o Governo do Estado do Ceará.

**GERÊNCIA DO PROJETO:** Secretaria do Planejamento e Gestão

**EXECUÇÃO:** SEPLAG

**OBJETIVOS DO PROJETO:**

Substituir veículos da frota considerados antieconômicos ou inservíveis à atividade que exercem.

**METAS DO PROJETO:**

Modernizar a frota de veículos do Estado em (04) quatro anos.

Iniciar o processo de renovação e readequação da frota de veículos do Estado.

Implantar o gerenciamento da frota de forma corporativo baseado nos princípios da eficiência e economicidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Dando continuidade às ações transformadoras no âmbito do Estado, o Governo estabeleceu como um de seus objetivos estratégicos a renovação e modernização da frota de seus veículos. Tal proposta se consubstancia a partir de experiências vitoriosas onde se conseguiu reduções



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



significativas nas despesas após a implantação do gerenciamento de forma corporativa. Uma iniciativa reputada como importante para a melhoria da administração pública do Estado através de ações que maximizam o aproveitamento dos meios disponíveis de forma integrada.

O Estado definiu como ação sustentável, o processo pelo qual as organizações estaduais devem adquirir seus suprimentos ou contratar seus serviços levando em consideração os seguintes aspectos:

- o melhor valor para considerações monetárias que incluam a análise de preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade, dentre outras;
- os aspectos ambientais, que constituem os efeitos sobre o meio ambiente que o produto e/ou serviço tem em todo o seu ciclo de vida, ou seja, do berço ao túmulo e;
- os aspectos sociais: efeitos sobre questões sociais tais como a erradicação da pobreza, equidade na distribuição de recursos, direitos trabalhistas, direitos humanos.

Considerou ainda a quantidade a ser adquirida produtos ou serviços de uma só vez o que o torna um grande comprador, com um poder de compra relevante que leva os preços para baixo no certame licitatório. Diferentemente do que ocorre quando se adquire produtos ou serviços isoladamente por Órgãos/entidades onde se eleva os custos com os processos administrativos e no final para o mesmo produto ou serviço se tem custos diferenciados. Deste modo, o compromisso do Governo do Estado é buscar continuamente estratégias alternativas, direcionando seus objetivos para as políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade cearense e a demanda dos órgãos/entidades envolvidos para, assim, alcançar uma melhor distribuição e harmonia na utilização dos recursos disponíveis.

Escolheu-se como ponto de partida a transformação gerencial, com ênfase na produção de resultados positivos para a sociedade, na otimização dos custos operacionais, na motivação e participação dos servidores, na delegação, na racionalidade no modo de fazer, na definição clara de objetivos e no controle dos resultados. Para isso elaborou-se este projeto que tem como finalidade a renovação da frota de veículos dos Órgãos/entidades do Estado, o que a tornará condizente com as necessidades e os compromissos a serem cumpridos pelos servidores estaduais, reduzindo ainda os custos com conserto e locação. A de se destacar que as atividades inerentes ao serviço público exigem veículos adequados e em boas condições, o que hoje foge da nossa realidade, os veículos existentes apresentam freqüentes panes mecânicas, capazes de impedir o deslocamento, pois estão desgastados pelo uso e precariamente equipados.

A renovação se faz necessária, mesmo porque, tem-se que readequar a frota existente as novas necessidades advindas com a atual forma de prospectar a administração. Em síntese, como os atuais veículos não estão em perfeito estado de conservação conclui-se:

- carros velhos são normalmente mal cuidados (por falta de dimensionamento do custeio de manutenção) e por isso são responsáveis por vários incidentes;
- o custo de manutenção não compensa o custo benefício apropriado;
- o fator ambiental também é um argumento válido: é sabido que os carros atuais poluem muito menos do que os de (05) cinco anos atrás.

### **ESCOPO DO PROJETO:**

A implantação desse projeto terá como escopo a busca pela efetividade das atividades realizadas nos diversos órgãos/entidades e a excelência da qualidade dos serviços disponibilizados ao cidadão.

O Projeto pretende atender as ações do Estado. A distribuição e manutenção dos veículos serão focalizadas nas bases onde estarão submetidas a controle, a auditoria e acima de tudo a análise dos resultados, pois estará utilizando modernas ferramentas de gerenciamento administrativo. Vale ressaltar que este Projeto representa um novo paradigma na gestão e aquisição de veículos que



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



será disciplinada pela padronização racionalização e utilização da frota de veículos automotores, peças e demais componentes, inclusive combustíveis e lubrificantes no âmbito do Governo do Ceará.

**FASE DO PROJETO:**

Definição do projeto;  
Aquisição dos veículos por Licitação corporativa;  
Gerar relatórios e analisar dados;  
Avaliar desempenho e implantar melhorias.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**1. VEÍCULO ADMINISTRATIVO TIPO “HATCH”**

Automóvel zero quilômetro tipo HATCH, ano/modelo 2009/2010, com concessionária de serviços na capital do estado do Ceará, com as seguintes especificações mínimas:

**1.1. CHASSI:**

- Chassi para automóvel, 0 KM, motor 1.6 litros, potência de 100 cv, bi combustível;
- Câmbio manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma a ré;
- Ar condicionado;
- Direção hidráulica;

**1.2. CARROCERIA:**

- Carroceria ano/modelo 2009/2010;
- Cinco portas e cinco lugares;
- Cor prata metalizada;
- Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

**1.3.** O ano e o modelo do veículo especificado neste termo, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançado pelo fabricante.

**1.4. ITENS ADICIONAIS**

- Adesivação/pintura – Layout externo conforme padrão do Governo Estadual do Ceará e as respectivas peculiaridades de cada órgão. ( Anexo V ).

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS TIPO “HATCH”**

300 ( trezentos )

**CRONOGRAMA:**

Este trabalho contempla ações de curto, médio e longo prazo, introduzindo na sua elaboração um processo contínuo e modular. O seu foco é voltado para a adoção de Indicadores qualitativos de gestão que comprovem a elevação do padrão dos serviços prestados ao cidadão cearense, ao mesmo tempo em que procura tornar este mesmo cidadão mais exigente e participativo em relação aos serviços públicos a que tem direito.

**PRAZOS DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



---

## **LOCAL DE ENTREGA**

Todos os veículos deverão ser entregues na sede do participante, conforme dispõe o termo contratual.

## **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CGE**- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado: Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.Fortaleza-Ce.

**GABGOV** – Gabinete do Governador: Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.

**PGE** – Procuradoria Geral do Estado: Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.

**SECITECE** – Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior: Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.

**SECULT** – Secretaria da Cultura: Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.Fortaleza-Ce.

**SEFAZ** – Secretaria da Fazenda: SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2.Fortaleza-Ce.

**SEINFRA** – Secretaria da Infra Estrutura: Av. Ministro José Américo, s/n , Cambéba.Fortaleza-Ce.

**SEJUS** – Secretaria da Justiça e Cidadania: Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370-Fortaleza-Ce.

**SESA** – Secretaria da Saúde: COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.Fortaleza-Ce.

**SDC** - Secretaria das Cidades: Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.Fortaleza-Ce.

**SDA** – Secretaria do Desenvolvimento Agrário: Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.Fortaleza-Ce.

**SESPORTE** – Secretaria do Esporte :Av. Alberto Craveiro , 2901, Castelão, Fortaleza- Ce , 60860-000.

**SEPLAG** – Secretaria do Planejamento e Gestão: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 1ºAndar - 60.830-120 – Cambéba-Fortaleza-Ce.

**STDS** – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



**SETUR** – Secretaria do Turismo: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - Térreo - 60.830-120 – Cambéa. Fortaleza-Ce.

**QUANTIDADE DE VEÍCULOS POR ÓRGÃO**

<b>Órgão</b>	<b>Quantidade</b>
<b>CGE</b> - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado	01
<b>GABGOV</b> – Gabinete do Governador.	04
<b>PGE</b> – Procuradoria Geral do Estado.	02
<b>SECITECE</b> – Secretaria da Ciência e Tecnologia e Educação Superior.	02
<b>SECULT</b> – Secretaria da Cultura.	04
<b>SEFAZ</b> – Secretaria da Fazenda.	30
<b>SEINFRA</b> – Secretaria da Infra Estrutura.	02
<b>SEJUS</b> – Secretaria da Justiça e Cidadania.	04
<b>SESA</b> – Secretaria da Saúde.	24
<b>SDC</b> - Secretaria das Cidades.	10
<b>SDA</b> – Secretaria do Desenvolvimento Agrário.	34
<b>SESPORTE</b> – Secretaria do Esporte.	03
<b>SEPLAG</b> – Secretaria do Planejamento e Gestão.	158
<b>STDS</b> - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.	12
<b>SETUR</b> – Secretaria do Turismo.	10



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

Referente ao Processo Licitatório / Pregão Eletrônico n.º. 2009069.

Local e data

Ao  
Pregoeiro \_\_\_\_\_.  
Fortaleza/CE.

Senhor Pregoeiro,

A \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. – MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2009**  
**PROCESSO N.º 09520220-0**  
**PREGÃO N.º 069/2009**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada na ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006, Decreto n.º 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Publicados no D.O.E. de 12 de janeiro de 2006 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 069/2009, publicado no D.O.E n.º ..... do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl..... do Processo n.º 09520220-0, RESOLVO registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de veículos tipo Hatch, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão n.º 069/2009, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, na forma que a lei estabelece.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 069/2009, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º 069/2009, pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## **5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos dos licitantes, da vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede do participante, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do veículo objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e será creditado em conta corrente através de ordem bancária.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do veículo por cada órgão/entidade.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



7.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. Os veículos, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (DOIS) anos.

10.6. A recusa injustificada do detentor em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% sobre o valor global do contrato.

10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos veículos não entregues .

10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do veículo, sobre o valor global do contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do veículo.

-c.2) Desistência de entregar o veículo.

10.10. Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.11. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos veículos desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

## **11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



13.1.1.2. a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 069/2009, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069**



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE PROPOSTA ESCRITA**

À  
Central de Licitação  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2009069 - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

#### **1. Identificação do Licitante:**

- ☞ Razão Social:
- ☞ CNPJ e Inscrição Estadual:
- ☞ Endereço completo:
- ☞ Telefone, fax, e-mail:
- ☞ Banco, agência e nº da conta corrente, preferencialmente no BRADESCO:

#### **2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta tem validade mínima de XXXX (XXXXXXXXXX dias contados da sua emissão.( mínimo de 60 dias)

- O valor do preço unitário e o valor global estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

#### **3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.

#### **4. Proposta de Preços:**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 2009069

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico N° 2009069

Processo No. \_\_\_\_\_ – Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)

(\*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)Nome do Signatário

CPF:

Cargo do Signatário



## ANEXO V

### MODELO DO GRAFISMO

